



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 109/2021
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JOELCIO
CAVALHEIRO PIRES 06139991935.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES 06139991935**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.406.428/0001-67, com endereço na Rua Natal nº 470, Centro, na cidade de Piên/PR – CEP: 83860-000, fone (41) 99648-7898 e-mail: joelcioinfo@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Joelcio Cavalheiro Pires, inscrito no CPF sob nº 061.399.919-35 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 14.133/2021, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Termo de Referência, modalidade Dispensa de Licitação nº 151/2021 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

Cláusula Primeira: contratação de empresa para locação de telefonia ip em cloud e portabilidade das linhas analógicas para voip, conforme especificações descritas no Termo de Referência em anexo a este contrato.

Parágrafo único: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

LOCAL DE ENTREGA.

Os equipamentos/serviços deveram ser entregues, conforme designado pelos fiscais nos departamentos da prefeitura de Piên.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- * Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- * Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- * Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- * No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O pagamento será mensal por meio de depósito bancário até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente a Dipensa é de R\$ 23.840,00 (Vinte e três mil oitocentos e quarenta reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO

Cláusula Quarta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional
02.001.04.122.0002.2003-3390395800/ 03.001.04.122.0003.2004-3390395800
04.001.04.121.0004.2007-3390395800/ 05.001.15.452.0005.2009-3390395800
06.001.23.691.0007.2010-3390395800/ 07.002.20.606.0008.2013-3390395800
08.001.12.361.0009.2017-3390395800/ 09.001.13.392.0010.2022-3390395800
09.002.27.812.0011.2023-3390395800/ 10.001.08.244.0012.2025-3390395800
10.002.06.182.0012.2026-3390395800/ 11.001.10.301.0014.2030-3390395800

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO

Cláusula Sexta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Administração.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constituem obrigações da CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

-O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- A contratada compromete-se a fazer a portabilidade de todas as linhas atuais sem custo adicional.

Parágrafo Único: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Oitava: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;

b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art.156, Lei 14.133/21).

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;

c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Piên, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro: As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92, II, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº 151/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO

Cláusula Sexta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Administração.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Administração, através dos servidores Adriano Roberto de oliveira matrícula 1321 e Rubens José Teixeira matrícula 4765257.

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XVI, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Terceira: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no ANEXO I – Termo



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

de Referência.

Parágrafo Único: Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

DO FORO (Art. 92, § 1º, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de outubro de 2021

Maicon Grosskopf
Prefeito
CONTRATANTE

JOELCIO CAVALHEIRO PIRES
06139991935
CONTRATADO

Calebe França Costa
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

Claudemir José de Andrade
Secretário de Administração e Finanças
Decreto nº 002/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: Adriano Roberto de Oliveira

Assinatura: _____

Nome: Rubens José Teixeira

Assinatura: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**DISPENÇA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
LOCAÇÃO DE TELEFONIA IP EM CLOUD E PORTABILIDADE DAS LINHAS
ANALÓGICAS PARA VOIP**

Piên, 01 de outubro de 2021.

1. OBJETO

1.1. DISPENÇA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TELEFONIA IP EM CLOUD E PORTABILIDADE DAS LINHAS ANALOGICAS PARA VOIP

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	<p>Central Telefônica Digital IP HD cloud server</p> <p>Central deverá conter IP dedicado não podendo estar com outras revendas, para garantir melhor qualidade das ligações, as configurações mínimas do servidor:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instalação de linhas IP HD - Instalação de Ramais IP HD - Gravação de ligações linhas ou Ramais - Armazenamento de Áudios na qualidade MP3 para integrar nos menus Digitais "URA" ou esperas e filas de atendimento. 	Mês	4
2.	<p>45 Ramais digitais:</p> <p>Os mesmos devem ser configurados dentro da Central digital com IP Dedicado (item 1) a configuração deve ser feita através: Conta SIP (Usuário e senha)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tecnologia Ip HD com identificação de chamadas - Pode chamar de ramal para ramal - Opção de bloqueio de ligações (fixo, móvel, internacional) - Opção Siga-me (se off-line / se ocupado / sempre / ausente) para direcionar a ligação a outro ramal. O mesmo também deverá ser programado para outro número externo ex: celular - Opção de gravação de ligação -Codecs de Áudio suportados pelo ramal: G729A (~10 kbps), GSM (~12 kbps), G723.1 (~7 kbps), iLBC (~15 kbps), G726 (~32 kbps), G722, (~64 kbps), OPUS (~12kpbs) 	Mês	4



	<ul style="list-style-type: none">- Ter a funcionalidade fila de atendimento (para que possa tocar ramais juntos ou hierárquico)- Suportar portal de voz- Oferecer música em espera em caso de ocupado- Poder aumentar e diminuir volume dentro da configuração do ramal, independente do aparelho.)		
3.	<p>45 Linhas:</p> <p>Os mesmos devem ser configurados dentro da Central digital com IP Dedicado (item 1) a configuração deve ser feita através: Conta SIP (Usuário e senha), tecnologia da linha IP HD, sendo configurável dentro da Central IP (item 1)</p> <ul style="list-style-type: none">- Permitir portabilidade dos números já existentes (prazo máximo 15 dias após a solicitação)- Para números novos máximo 20 números deverão vir com o prefixo inicial "3632" do DDD41 ex: "41-3632-XXXX" na qual é o prefixo global da cidade, estes números deverão ser fornecidos de forma gratuita.- Cada linha deverá ter ligações ilimitadas para Fixo e 500 minutos mensais para móvel, podendo adquirir pacotes separadamente para opção móvel.- Opção de a linha receber chamada diretamente em um ramal, ou configurar de forma eletrônica em um menu denominado como "URA" e mesma a chamada entrante poderá ser direcionada para ramal ou grupo configurado pelas opções do menu de 1 a 9. <p>-Codecs de Áudio suportados pela linha: G729A (~10 kbps), GSM (~12 kbps), G723.1 (~7 kbps), iLBC (~15 kbps), G726 (~32 kbps), G722 (~64 kbps), OPUS (~12kbps)</p> <ul style="list-style-type: none">- Linha deverá ter opção de bloqueio para ligações para fixo ou móvel caso necessário- Linha devera disponibilizar as opções: Chamar linha IP, URA (atendimento eletrônico direcionado), Fila de Atendimento (em espera com áudio), chamar grupo de ramais (vários ramais), Portal de Voz (gravação de voz caso não haja atendimento)	Mês	4
4.	<p>45 APARELHOS BASICO GERAL EM COMODATO</p> <p>Compatível com ramal e linha SIP digital do item 1</p> <p>Screen: Tela com luz de fundo</p> <p>Viva-Voz: Sim</p> <p>Identificação de chamada: Sim</p> <p>Personalização de toques</p> <p>Tecla "Hold" para espera de chamadas: sim</p>	Mês	4



Taxa de resolução: 128x48 Linhas SIP: 2 (mínimo) Áudio: baixa largura de banda (G.711a/u/G.723.1/G.726/G.729AB) Lista telefônica: 1000 entradas Registro de chamadas: 100 entradas In / Out / Missed Portas de rede 10/100, 1xRede 1xComputador Portas RJ9: Handset 1, headset 1 Input: 100-220V, Output: 5V / 0.6A Suportar PoE Atualização de firmware via FTTP/FTTSP/FTP/TFTP Fonte Alimentação Inclusa		
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As atuais linhas telefônicas da prefeitura são analógicas, tem um custo auto por linha com baixa qualidade, apresentam muitos problemas que demandam de um custo auto de manutenção. Com a contratação dos itens acima, teremos uma redução de custo por linha telefônica, mais qualidade nas ligações, dentro da prefeitura, todos os estabelecimentos, inclusive os mais remotos que hoje não possuem telefonia, passarão a possuir, dentre outros muitos benefícios que teremos com essa migração de uma tecnologia antiga com suporte ruim, para algo moderno, mais estável e qualidade superior.

Devido a recente informação de que a atual contratada não tem interesse em renovar (em anexo e-mail da empresa informando que não prestará mais o serviço), temos urgência em fazer essa mudança, para a prefeitura não ficar sem linhas telefônicas, para conseguir fazer a portabilidade das linhas atuais pois as mesmas já são divulgadas a anos e a perda delas acarretará em um grande transtorno para a população e a prefeitura. Justifica-se assim, uma dispensa de licitação com caráter de urgência, até que ocorra a licitação para contrato de uma empresa para prestar o serviço.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

Os equipamentos/serviços deveram ser entregues, conforme designado pelos fiscais nos departamentos da prefeitura de Piên

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Adriano Roberto de oliveira matrícula 1321.

Rubens José Teixeira matrícula 4765257.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8. A contratada compromete-se a fazer a portabilidade de todas as linhas atuais sem custo adicional.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. FONTES DE PESQUISA

10.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

Joelcio Cavalheiro Pires

Eder Carlos dos Santos Batista-ME

Biank Juvenal de Lima Eireli ME